Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE DEMANDANTE

Gerência Administrativa

2 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de seguro obrigatório DPVAT para os veículos da frota do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Importa informar que compõem a frota de veículos do Tribunal de Justiça Militar os seguintes veículos:

ITEM	MARCA/MODELO	COR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	Nissan/ Sentra 2.0 SV automático	Preto	2019	Gasolina/álcool	QXK6409
02	Nissan/ Sentra 2.0 SV automático	Preto	2019	Gasolina/álcool	QXK6412
03	Nissan/Sentra 2.0 “s” automático	Preto	2016/2017	Gasolina/álcool	PUE 8873
04	Nissan/Sentra 2.0 “s” automático	Preto	2016/2017	Gasolina/álcool	PUE 8874
05	Nissan/Sentra 2.0 “s” automático	Preto	2016/2017	Gasolina/álcool	PUE 8875
06	Fiat Pálio Weekend	Branco	2008/08	Gasolina/álcool	HMH1839
07	Motocicleta Honda CG 125 Fan	Preto	2006/06	Gasolina	HMG 9241
08	Fiat Siena HLX 1.8 Flex	Preto	2009/10	Gasolina/álcool	HMH 8668
09	Fiat Strada Fire 1.4 Flex	Branco	2009/10	Gasolina/álcool	HMH 8669
10	GM/Vectra Elegance 2.0	Preto	2011	Gasolina/álcool	HMH 9781
11	GM/Cruze LT	Preto	2014	Gasolina/álcool	ORC 9500
12	GM/Cruze LT	Preto	2014	Gasolina/álcool	ORC 9501
13	GM/Cruze LT	Preto	2014	Gasolina/álcool	ORC 9502
14	GM/Cruze LT	Preto	2014	Gasolina/álcool	ORC 9503

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A legislação brasileira instituiu seguro obrigatório, devido pelos proprietários de veículos automotores, destinado a cobrir indenizações por danos causados a terceiros. O seguro obrigatório (de recolhimento compulsório), encontra-se previsto no art. 20, "l", do DL 73/66, na redação dada pela Lei 8.374/91, que determinou a obrigatoriedade da realização de seguro para cobertura de "danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não".

Importa destacar que o seguro DPVAT tem por objetivo cobrir indenizações às vítimas de acidentes relacionados com veículos automotores, conforme regulado na Lei 6.194/74, art. 3º , na redação dada pela Lei 11.482/2007.

Dessa forma, é necessário o pagamento do referido seguro referente a cada veículo da frota do TJMMG para obtenção dos bilhetes seguro, que demonstram o cumprimento da obrigação legal.

4- DOS LOTES

4.1. Não é possível o parcelamento do serviço, tendo em vista a exclusividade da Seguradora que se pretende contratar.

5- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço é preestabelecido pela tabela de Prêmios e Garantias do Seguro DPVAT vigente em 2020, nos termos da Resolução CNSP n° 274, de 21 de dezembro de 2012.

6- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de pagamento de guias de pagamento em conformidade com Sistema eletrônico www.seguradora.lider.com.br/Seguro-DPVAT/órgão-público.

6.2. Os pagamentos das guias deverão ser efetuados impreterivelmente até a sua data de vencimento.

7- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL

7.1. O seguro DPVAT, devido pelo proprietário de veículos automotores, enquadra-se na figura do contrato obrigatório ou imposto por lei (art. 788 do Código Civil/2002 e art. 20, "l", do DL 73/66, na redação dada pela Lei 8.374/91), em que praticamente não há espaço para autonomia da vontade das partes, mas nem por isso deixa de ser enquadrado na perspectiva atual e moderna dos contratos. Dessa forma, a perspectiva é passível de enquadramento na lei 8.666/93.

O Conselho Nacional de Seguros Privados, vinculado ao Ministério da Fazenda da União Federal, editou a Resolução CNSP 154/2006, para veicular as normas disciplinadoras do seguro DPVAT, cujo art.1º dispõe que "nos termos da Lei n. 6194, de 19

de dezembro de 1974, estão obrigados a contratar o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – Seguro DPVAT, os proprietários de veículos sujeitos a registro e licenciamento, na forma do Código Nacional de Trânsito".

Não há qualquer margem de escolha do segurado quanto à escolha da seguradora no âmbito do DPVAT, tendo em vista que a Portaria 2.797, de 04.12.2007, da SUSEP, coloca a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A como o sujeito contratual constante de tal acordo.

Ausente a impossibilidade de concorrência, ante a obrigatoriedade de se recolher o preço do bilhete à Seguradora Líder S/A, fica patente a inviabilidade de competição, o que consubstancia hipótese de inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Em observância ao art. 62, §4º, Lei 8.666/93, não se faz necessário lavrar instrumento contratual, ante a ausência de obrigação futura entre o Tribunal e a contratada, de modo que a avença pode ser suficientemente formalizada pelo bilhete de seguro que segue ao pagamento do prêmio do seguro.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste serviço contratado, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

8.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

8.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do Serviço e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o TRIBUNAL poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

8.4. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste termo de referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O **fiscal do serviço**, designado pelo TRIBUNAL, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) Fazer as medições necessárias para a liberação de pagamentos;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e características do seguro, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

8.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do serviço** através dos competentes relatórios.

8.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do serviço, administrando-o em conformidade com as disposições do Termo de Referência e características do Seguro contratado.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do serviço.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer obrigação referente ao tipo de seguro contratado, e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável.

8.8. O acompanhamento e a fiscalização deste serviço, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

8.9. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

8.10. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes serviço contratado.

8.11. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do serviço podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

9. DAS GARANTIAS:

9.1. **Garantia de execução:**

9.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma, condições e prazos determinados na legislação aplicável;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

11.1.10. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

11.2 Da Contratante:

11.1 Caberá à Contratante:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada..

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto contratado;

11.2.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;

11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o seguro contratado.

11.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

11.2.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

11.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

11.2.10. Assegurar os meios indispensáveis à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2.11. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.13. Rejeitar os serviços prestados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a

Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.5. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIANA TORRES**, **Gerente Administrativa**, em 16/03/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0176017** e o código CRC **581882DB**.

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG